



Estado do Espírito Santo

# CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL

LEI Nº 162

AUTORIZA A ALIENAÇÃO DE BEM  
MÓVEL CONFORME DISCRIMINA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte  
LEI:

Artigo 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a alienar ,  
mediante licitação, o bem móvel pertencente ao patrimônio da  
Prefeitura, a seguir discriminado:

a) VEÍCULO

- 1 (um) autocaminhão, modelo basculante, marca  
"FORD" F -600, ano de fabricação 1962, cor verde,  
movido à gasolina.

Artigo 2º- Esta LEI entrará em vigor na data de sua publicação ,  
revogadas as disposições em contrário.

Rio Novo do Sul, 20 de Novembro de 1978.

JUSTINO MAMERI

PREFEITO MUNICIPAL